



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 78/2021

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, **UASG 989981**, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99, torna publico a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, nas condições fixadas, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

AMPLA CONCORRENCIA

Data: Dia 04 de outubro de 2021
Horário de Início da disputa: às 09:00 horas
UASG 989981 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.2438, de 06 de outubro de 20124, e legislação complementar aplicável, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967** e demais legislações pertinentes à matéria.

São pregoeiros deste município o **Sr. Lucio Diego Guerra e Sra Elisangela Macagnan** como pregoeira substituta, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação pela Portaria nº 20/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2176, no dia 08 de janeiro de 2021.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/>.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/>, horário oficial de Brasília – DF.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão este edital.

1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3245-1130.

1.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Administração, telefone nº (46) 3245- 1130.

1.6 Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos para manter seguro os veículos/utilitários/ambulâncias e a necessidade de garantir a cobertura de despesas quanto a eventuais danos que possam atingir os veículos, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

1.7 A licitação será realizada por lote, justifica-se esta forma em virtude da classificação de categoria dos veículos pelas seguradoras ex. veículos leves, utilitários, ônibus e ambulância etc., ainda, desta forma quando o município necessitar de substituição ou inclusão durante a vigência do contrato não haverá necessidade de nova licitação e sim aplicar a porcentagem de desconto da categoria a qual se enquadra o veículo.

2 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.honorioserpa.pr.gov.br "Licitações - licitações abertas" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Elpidio dos Santos, nº 2441, centro, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

3 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/> , horário oficial de Brasília - DF.

3.2 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com antecedência de até **03 (Três) Dias uteis anteriores** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **03 (Três) Dias uteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com

5.1.3 O prazo de resposta do pregoeiro é de até **02 (Dois) Dias uteis**, contados da data de **recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

5.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

6.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até 03 **(Três) Dias uteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame;

5.2.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Elpidio dos Santos, nº 541, Centro de Honório Serpa – Pr;

5.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo;

5.2.4 Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, termo de referencia e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (Dois) dias uteis** contados da **data** de recebimento da impugnação.

5.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.2.6 Acolhida a impugnação, e esta implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.2.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Após o envio do e-mail, tanto de impugnação quanto do pedido de esclarecimentos, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.4 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Honório Serpa quanto do emissor.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e ainda, que esteja devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/>

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais. sendo de responsabilidade do usuário o sigilo e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao

6.3 É de responsabilidade exclusiva do licitante usuário o sigilo e senha, pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.4 De acordo com o Decreto n.º 60.459/67, com redação dada pelo Decreto n.º 93.871/86 só é permitida a contratação de seguro diretamente a empresas seguradoras.

6.4 NÃO poderão participar da presente licitação:

6.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

6.4.2 Os interessados que se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação.

6.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.4.4 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Honório Serpa.

6.4.6 Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

6.4.7 Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.242/2002;

6.4.8 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4.9 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5 A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

6.7 Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

6.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

6.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

6.8.3 Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

6.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

6.8.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 24º da Constituição Federal;

6.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

7.3 O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

7.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Honório Serpa.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.1 A proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.3 Especificação dos equipamentos/materiais devesse conter:

9.3.1 A marca/Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

9.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.11 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.12 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10 ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia 04 de Outubro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.20.1 no país;

10.20.2 por empresas brasileiras;

10.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25 De acordo com o Decreto n.º 60.459/67, com redação dada pelo Decreto n.º 93.871/86 só é permitida a contratação de seguro diretamente a empresas seguradoras. Estas por sua vez, são empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima. Sendo assim, considerando que as empresas de pequeno porte e microempresas não são sociedades anônimas, a presente licitação deverá ser de ampla concorrência.

10.26 Para as empresas obterem os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a fim de comprovar o enquadramento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo no anexo IV).
- b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12 DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF

12.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 424 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

12.3.1 Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao do objeto deste certame.

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **60 dias** da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.4.3 Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.4.3.1 Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

12.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.24 Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

12.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 024 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

12.5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 Deverão apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.6.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

12.7 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.7.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **12.2 – Habilitação Jurídica, 12.3 - Qualificação econômico-financeira e 12.4 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

12.7.1.1 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.7.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.8 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, caso necessário, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

até 02h (duas) horas, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.1.1 O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a documentação de habilitação ou **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitação@honorioserpa.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Honório Serpa quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação constante no item 12, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Elpidio dos Santos, 541 – Centro – Honório Serpa - PR, CEP 85548-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pregoeiro responsável: Lucio Diego Guerra. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.4 O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>

15.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5(cinco) dias para:

15.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

15.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Centro, em Honório Serpa - PR.

15.7 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do resultado.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar, declarado como vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

adjudicado o objeto da licitação.

17.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.3 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

18.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.2.2.1 O licitante poderá assinar digitalmente o instrumento de contratação, ou ata de registro de preços e devolver via correio eletrônico ao departamento de licitação.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20 DO PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termo de aditivo.

20.2 Os valores não sofrerão alterações no decorrer do prazo de vigência, o contrato poderá ser reajustado, caso seja prorrogado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinares.

20.3 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.

20.4 Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.6 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

20.7 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

20.7.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

20.7.2 Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

20.7.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

21 DO PAGAMENTO

21.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

22.1.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

22.1.2.1 O CADASTRO no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

22.1.3 O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

22.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

22.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o 24º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22.1.7 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 0424/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

22.1.8 É DEVER DO FORNECEDOR informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 88.239,06 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, conforme itens constantes do ANEXO I deste edital.

23.2 Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
81	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
90	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000
-----	--------	-------------------	-----------	------

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

24 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

24.1 A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

24.1.1 A administração contratará os serviços conforme necessidade e disponibilidade financeira.

24.2 As apólices devem ser entregues e/ou enviados no Departamento de Licitação junto ao Paço Municipal.

24.3 Da vistoria:

24.3.1 Os interessados deverão, previamente, marcar a presença na visita./vistoria (data/horário) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (46)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3245-1130. As solicitações em desacordo com esse prazo serão automaticamente indeferidas.

24.3.2 A licitante deverá executar visita técnica, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos bens. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa indicando como representante da seguradora e documento de registro geral com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.

24.3.3 O Departamento de Administração, fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

24.3.4 A não participação da licitante na vistoria técnica não ensejará a exclusão da licitante no certame. Contudo a licitante não poderá alegar desconhecimento de fatos que imputem ônus a ela em virtude da não realização da vistoria.

25 DAS OBRIGAÇÕES

25.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1.1 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens.

25.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

25.1.3 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação.

25.1.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

25.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos.

25.1.6 Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem.

25.1.7 Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado.

25.1.8 Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido.

25.1.9 Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil.

25.1.10 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente.

25.1.11 Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora.

25.1.12 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

25.1.13 Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice.

25.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste.

25.1.15 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

25.1.16 Não obstante a(s) Licitante Vencedora(s) seja(m) a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

25.1.17 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da(s) Licitante Vencedora(s) que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

25.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1 O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo.

25.2.2 Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros.

25.2.3 Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

25.2.4 Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes extremos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo,

furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação.

25.2.5 A seguradora deverá fornecer, sem ônus, carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total.

25.2.6 Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

25.2.7 Restituir ou reparar os danos causados a veículos durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto.

25.2.8 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez) na forma descrita no item **4.2** deste Termo.

25.2.9 Restituir ou reparar os danos causados por acidente com o veículo segurado, nas dependências da secretaria "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado, com os seguintes serviços:

a. chaveiro;

b. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

c. auxílio em caso de falta de combustível (pane seca);

d. cobertura de vidros;

e. outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

25.2.10 A seguradora concederá franquia normal.

25.2.11 A seguradora concederá o bônus Classe 0 para todas as coberturas.

25.2.12 Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

25.2.13 O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

25.2.14 A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

25.2.15 Prestar atendimento aos chamados disponibilizando "Disque 0800" para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

imediatamente em eventos de sinistro.

25.2.16 Fornecer /executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização.

25.2.17 Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais.

25.2.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

25.2.19 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

25.2.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização.

25.2.21 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

25.2.22 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.2.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

25.2.24 Possibilitar o Departamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação.

25.2.25 Atender prontamente quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

7.26 Do suporte/ assistência 24 horas:

7.26.1 A empresa deverá fornecer um contato para comunicação em caso de sinistro ou outra avaria, para Assistência 24 horas.

26 DAS PENALIDADES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

26.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

26.1.3 apresentar documentação falsa;

26.1.4 causar o atraso na execução do objeto;

26.1.5 não mantiver a proposta;

26.1.6 falhar na execução do contrato

26.1.7 fraudar a execução do contrato;

26.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

26.1.9 declarar informações falsas; e

26.1.10 cometer fraude fiscal.

26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

26.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12 As sanções descritas no **item 26.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27.2 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

27.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/.

29.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

29.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

224.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da contra, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 249 da Lei 8.666/93.

29.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Honório Serpa quanto do emissor.

29.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.23 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referencia
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo padrão Proposta de Preço
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada

Honório Serpa, 21 de setembro de 2021 1.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de seguros de veículo, pertencente a frota dos Departamentos Municipais de Honório Serpa – PR, conforme solicitação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

2.2.1 Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei complementar nº 123/2006 com alterações realizadas pela Lei complementar nº 147/2014.

2.2.2 Informamos ainda que, de acordo com o Decreto n.º 60.459/67, com redação dada pelo Decreto n.º 93.871/86 só é permitida a contratação de seguro diretamente a empresas seguradoras. Estas por sua vez, são empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima. Sendo assim, considerando que as empresas de pequeno porte e microempresas não são sociedades anônimas, a presente licitação deverá ser de ampla concorrência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO

2.3.1 Adotou-se por lote pela inviabilidade de divisão do objeto sem que haja prejuízo na futura gestão do serviço, além de dividir por tipo de veículo facilita a participação, lances e principalmente no momento de adesão de novos veículos a frota, gerando economicidade e celeridade das fases de formalização e execução contratual.

Outro benefício é a economicidade ao Município, pois é mais vantajoso para as empresas apresentarem menor preço por lote, devido à quantidade de veículos contidos no lote.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens Comuns

4. RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM ASSEGURADOS:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	Valor UN	Valor Total
				GOL – VOLKS WAGEN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	01	01	SV	Mod: TL MCV Ano : 2017/2018 Chassi: 9bwag45u2jto49726 Placa: BBQ-4955	R\$ 2.899,05	R\$ 2.459,8	R\$ 2.459,80
01	02	01	SV	VOYAGE - VOLKS WAGEN Mod: TL MA S Ano: 2015 Chassi: 9bwda45u2ft116475 Placa: AZR-5J95	R\$ 3.030,30	R\$ 2.444,13	R\$ 2.444,13
01	03	01	SV	VOYAGE - VOLKS WAGEN Mod: L MBS Ano: 2018/2019 Chassi: 9bwdb45u2kt025259 Placa: BCV-8E45	R\$ 3.245,55	R\$ 2.502,96	R\$ 2.502,96
01	04	01	SV	AIRCROSS - CITROEN Mod: STARTMT Ano: 2018-2019 Chassi: 935SUNFN1KB516994 Placa: BCU-1B79	R\$ 3.698,10	R\$ 2.559,13	R\$ 2.559,13
01	05	01	SV	AIRCROSS - CITROEN Mod: STARMET Ano: 2018/2019 Chassi: 935sunfn1lb534523 Placa: PBX-9D28	R\$ 3.698,10	R\$ 2.520,5	R\$ 2.520,50
01	06	01	SV	SPIN - CHEVROLET Modelo: L MT LTZ Ano: 2018/2019 Chassi: 9BGJC7520KB153891 Placa: BCU-8C84	R\$ 3.508,05	R\$ 2.719,6	R\$ 2.719,60
01	07	01	SV	SPIN - CHEVROLET Modelo: L MT LTZ ANO: 2018/2019 CHASSI: 9BGJC7520KB151017 PLACA: BCU 8D30	R\$ 3.508,05	R\$ 2.719,6	R\$ 2.719,60
01	08	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCHN51AAMP121943 Placa: BER9J52	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 2.360,28
01	09	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCHN51AAMP123031 Placa: BER9F52	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 2.360,28
01	10	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCHN51AAMP128970 Placa: BER9G14	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 2.360,28
01	11	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCHN51AAMP130238 Placa: BER9G18	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 2.360,28
01	12	01		HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP121944 Placa: BER9F53	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 2.360,28
01	13	01	SV	KÁ – Ford Modelo: Sedan Ano: 2020/2021 Chassi: 9BFZH54S1M8085971 Placa: BEU3J74	R\$ 2.610,30	R\$ 2.375,20	R\$ 2.375,20
01	14	01	SV	KÁ – Ford Modelo: Hatch Ano: 2020/2021 Chassi: 9BFZH55L4M8077774 Placa: BEU3J73	R\$ 2.739,45	R\$ 2.370,47	R\$ 2.370,47

LOTE 2 - VEÍCULO PICAPE /UTILITÁRIO

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	Valor UN	Valor Total
02	15	01	SV	CHEVROLET S-10 Modelo: LS DD4 Ano: 2016-2017 Chassi: 9BG148DK0HC419717 Placa: BAU-3915	R\$ 6.143,55	R\$ 5.639,16	R\$ 5.639,16

LOTE 3 - AMBULANCIA

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	Valor UN	Valor Total
03	16	01	SV	MASTER - RENAULT Modelo: FURGÃO ALLT/AMBULANCIA Ano: 2014/2015 Chassi: 93YMAF4MAFJ302543 Placa: AYJ-7864	R\$ 8.225,70	R\$ 7.666,8	R\$ 7.666,8
03	17	01	SV	MASTER - RENAULT MODELO: REVES A/AMBULANCIA ANO:2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXALJ897016 PLACA: BDC-3C12	R\$ 10.822,35	R\$ 7.815,36	R\$ 7.815,36
03	18	01	SV	DUCATO - RENAULT MODELO: TCA A/AMBULANCIA ANO:2021 CHASSI: 3C6DFVDK8ME529791 PLACA: RHC5H81	R\$ 8.225,70	R\$ 7.474,42	R\$ 7.474,42

LOTE 04 - ÔNIBUS

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	Valor UN	Valor Total
04	19	01	SV	ÔNIBUS - MARCOPOLO Modelo: VOLARE W9 ON ANO:2014/2015 CHASSI: 93PB40N31FCO53693 Placa: AYS-7643	R\$ 12.541,20	R\$ 12.938,03	R\$ 12.938,03
04	20	01	SV	MICRO-ÔNIBUS/VAN - M. BENZ adaptada Mod: CDI SPR TCA MIC 18P Ano: 2019 Chassi: 8AC906657KE172424 Placa: BDR- 6H74	R\$ 12.941,25	R\$ 12.232,50	R\$ 12.232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 88.239,06 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).

4.1 COBERTURAS:

- a. Casco - colisão, incêndio, roubo e furto (Tabela FIPE 100%);
- b. Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
- c. Danos materiais: R\$ 400.000,00;
- d. Danos corporais: R\$ 400.000,00;
- e. Danos morais: R\$ 200.000,00;
- f. Morte/ Invalidez permanente: R\$ 200.000,00;
- g. Assistência 24 hs;
- h. Franquia Normal;
- i. KM ilimitado;
- j. Condutor Indefinido.

4.2 O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se à identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc. As apólices deverão serem entregues no Departamento de Administração na Rua: Elpidio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa, CEP 85.548-000.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 e 4.2 do presente termo acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (email), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor médio da licitação será apurado a partir de mapas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. PRACO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

6.2 As apólices devem ser entregues e/ou enviados no Departamento de Licitação junto ao Paço Municipal.

6.3 Da vistoria:

6.3.1 Os interessados deverão, previamente, marcar a presença na visita./vistoria (data/horário) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (46) 3245-1130. As solicitações em desacordo com esse prazo serão automaticamente indeferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.2 A licitante deverá executar visita técnica, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos bens. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa indicando como representante da seguradora e documento de registro geral com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.

6.3.3 O Departamento de Administração, fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

6.3.4 A não participação da licitante na vistoria técnica não ensejará a exclusão da licitante no certame. Contudo a licitante não poderá alegar desconhecimento de fatos que imputem ônus a ela em virtude da não realização da vistoria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo.

7.2 Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros.

7.3 Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

7.4 Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes extremos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação.

7.5 A seguradora deverá fornecer, sem ônus, carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total.

7.6 Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

7.7 Restituir ou reparar os danos causados a veículos durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto.

7.8 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez) na forma descrita no item **4.2** deste Termo.

7.9 Restituir ou reparar os danos causados por acidente com o veículo segurado, nas dependências da secretaria "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado, com os seguintes serviços:

- a. chaveiro;
- b. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.
- c. auxílio em caso de falta de combustível (pane seca);
- d. cobertura de vidros;
- e. outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

7.10 A seguradora concederá franquia normal.

7.11 A seguradora concederá o bônus Classe 0 para todas as coberturas.

7.12 Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.13 O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.
- 7.14 A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.15 Prestar atendimento aos chamados disponibilizando "Disque 0800" para contato imediato em eventos de sinistro.
- 7.16 Fornecer /executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização.
- 7.17 Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.18 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 7.19 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização.
- 7.21 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 7.22 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 7.24 Possibilitar o Departamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação.
- 7.25 Atender prontamente quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 8.3 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação.
- 8.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos.
- 8.6 Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem.
- 8.7 Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado.
- 8.8 Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido.

8.9 Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil.

8.10 Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente.

8.11 Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora.

8.12 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

8.13 Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice.

8.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste.

8.15 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.16 Não obstante a(s) Licitante Vencedora(s) seja(m) a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.17 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da(s) Licitante Vencedora(s) que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da VENCEDORA e a VENCEDORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

10.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a VENCEDORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

10.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

10.5. Conforme Portaria nº 20/2021, caberá a gestão do contrato ficar a cargo do Diretor do Departamento de Administração Sr. Jones Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

10.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Departamento o qual o veículo pertence.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da VENCEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

10.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

10.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a VENCEDORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo do contrato de seguros será de 13 (treze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, 11 da Lei nº 8.666/93.

12. ANEXOS

12.1 ANEXO I – MÉDIA DE PREÇOS

Honório Serpa, 23 de agosto de 2021.

Jones de Almeida

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ANEXO I MÉDIA DE PREÇOS

LOTE 01 - VEICULOS LEVES

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	PORTO SEGURO	MAPFRE	SURA	MEDIA
01	01	01	SV	GOL – VOLKS WAGEN Mod: TL MCV Ano : 2017/2018 Chassi: 9bwag45u2jto49726 Placa: BBQ-4955	P R\$2.899,05	R\$1.664,4	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.459,8
01	02	01	SV	VOYAGE - VOLKS WAGEN Mod: TL MA S Ano: 2015 Chassi: 9bwda45u2ft116475 Placa: AZR-5J95	P R\$3.030,30	R\$1.617,4	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.444,13
01	03	01	SV	VOYAGE – VOLKS WAGEN Mod: L MBS Ano: 2018/2019 Chassi: 9bwdb45u2kt025259 Placa: BCV-8E45	P R\$3.245,55	R\$1.793,9	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.502,96
01	04	01	SV	AIRCROSS - CITROEN Mod: STARTMT Ano: 2018-2019 Chassi: 935SUNFN1KB516994 Placa: BCU-1B79	P R\$3.698,10	R\$1.962,4	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.559,13
01	05	01	SV	AIRCROSS - CITROEN Mod: STARMIT Ano: 2018/2019 Chassi: 935sunfnlb534523 Placa: PBX-9D28	P R\$3.698,10	R\$1.846,5	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.520,5
01	06	01	SV	SPIN - CHEVROLET Modelo: L MT LTZ Ano: 2018/2019 Chassi: 9BGJC7520KB153891 Placa: BCU-8C84	P R\$3.508,05	R\$2.443,8	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.719,6
01	07	01	SV	SPIN - CHEVROLET Modelo: L MT LTZ ANO: 2018/2019 CHASSI: 9BGJC7520KB151017 PLACA: BCU 8D30	P R\$3.508,05	R\$2.443,8	R\$2.810,00	R\$2.905,00	R\$2.719,6
01	08	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP121943 Placa: BER9J52	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.360,28
01	09	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP123031 Placa: BER9F52	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.360,28
01	10	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP128970 Placa: BER9G14	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.360,28
				HB20 – Hyundai					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	11	01	SV	Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP130238 Placa: BER9G18	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.360,28
01	12	01	SV	HB20 – Hyundai Modelo: M Sense Flex Ano: 2020/2021 Chassi: 9BHCN51AAMP121944 Placa: BER9F53	R\$ 3.134,25	R\$ 2.360,28	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.360,28
01	13	01	SV	KÁ – Ford Modelo: Sedan Ano: 2020/2021 Chassi: 9BFZH54S1M8085971 Placa: BEU3J74	R\$ 2.610,30	R\$ 2.375,20	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.375,20
01	14	01	SV	KÁ – Ford Modelo: Hatch Ano: 2020/2021 Chassi: 9BFZH55L4M8077774 Placa: BEU3J73	R\$ 2.739,45	R\$ 2.370,47	R\$ 3.020,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.370,47

LOTE 2 - VEÍCULO PICAPE /UTILITÁRIO

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	PORTO SEGURO	MAPFRE	SURA	MEDIA
02	15	01	SV	S-10 - CHEVROLET Modelo: LS DD4 Ano: 2016-2017 Chassi: 9BG148DK0HC419717 Placa: BAU-3915	P R\$6.143,55	R\$3.047,5	R\$6.900,00	R\$6.970,00	R\$5.639,16

LOTE 03 - AMBULANCIA

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	PORTO SEGURO	MAPFRE	SURA	MEDIA
03	16	01	SV	MASTER - RENAULT Modelo: FURGÃO ALLT/AMBULANCIA Ano: 2014/2015 Chassi: 93YMAF4MAFJ302543 Placa: AYJ-7864	P R\$8.225,70	R\$2.610,4	R\$10.140,00	R\$10.250,00	R\$7.666,8
03	17	01	SV	MASTER - RENAULT MODELO: REVES A/AMBULANCIA ANO:2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXALJ897016 PLACA: BDC-3C12	P R\$10.822,35	R\$3.056,1	R\$10.140,00	R\$10.250,00	R\$7.815,36
03	18	01	SV	DUCATO - RENAULT MODELO: TCA A/AMBULANCIA ANO:2021 CHASSI: 3C6DFVDK8ME529791 PLACA: RHC5H81	R\$ 8.225,70	R\$ 4.413,28	R\$ 8.960,00	R\$ 9.050,00	R\$ 7.474,42

LOTE 04 - ONIBUS

lote	Item	Qtde	Und	Descrição	FRANQUIA FIXA	PORTO SEGURO	MAPFRE	SURA	MEDIA
04	19	01	SV	ONIBUS - MARCOPOLO Modelo; VOLARE W9 ON ANO:2014/2015	P R\$12.541,20	R\$5.664,1	R\$16.540,00	R\$16.610,00	R\$12.938,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				CHASSI: 93PB40N31FCO53693 Placa: AYS-7643					
04	20	01	SV	MICRO-ONIBUS/VAN - M. BENZ adaptada Mod: CDI SPR TCA MIC 18P Ano: 2019 Chassi: 8AC906657KE172424 Placa: BDR- 6H74	P R\$12.941,25	R\$3.547,5	R\$16.540,00	R\$16.610,00	R\$12.232,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ---/2021.

Processo : ----/2021

Contrato nº: xx

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa

Que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, ao fim assinado, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021 - Processo nº xx/2021**, conforme autorização constante do protocolo nº xx/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.2438, de 06 de outubro de 20124, e legislação complementar aplicável, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente tem por objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.**

1.2. Descrição e quantidades estimadas:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura de contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

4.1.1 A administração contratará os serviços conforme necessidade e disponibilidade financeira.

Parágrafo segundo: As apólices devem ser entregues e/ou enviados no Departamento de Licitação junto ao Paço Municipal.

Parágrafo terceiro: Da vistoria:

4.3.1 Os interessados deverão, previamente, marcar a presença na visita./vistoria (data/horário) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (46) 3245-1130. As solicitações em desacordo com esse prazo serão automaticamente indeferidas.

4.3.2 A licitante deverá executar visita técnica, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos bens. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa indicando como representante da seguradora e documento de registro geral com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria.

4.3.3 O Departamento de Administração, fornecerá a declaração de vistoria para licitante.

4.3.4 A não participação da licitante na vistoria técnica não ensejará a exclusão da licitante no certame. Contudo a licitante não poderá alegar desconhecimento de fatos que imputem ônus a ela em virtude da não realização da vistoria.

Parágrafo quarto: As apólices devem ser entregues e/ou enviadas ao Departamento de Administração, no paço municipal, rua Elpidio dos Santos, 541, Centro de Honório Serpa - Pr.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência da apólice de seguro deverá ser de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

Parágrafo sexto: O período de vigência contratual será o prazo da vigência da apólice, acrescido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo: O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A partir da data de entrega do objeto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato e dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas no Anexo I.

7.1.1 Os responsáveis pela inspeção, poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

7.1.2 Sob nenhuma hipótese será aceito o objeto sem suas respectivas documentações técnicas todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o mesmo.

7.1.3 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

notificação por escrito, assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato mantido o preço inicialmente contratado.

7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de atestado de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e pelo Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COBERTURAS

Parágrafo primeiro: os prêmios do seguro dever ser:

- a. Casco - colisão, incêndio, roubo e furto (Tabela FIPE 100%);
- b. Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
- c. Danos materiais: R\$ 400.000,00;
- d. Danos corporais: R\$ 400.000,00;
- e. Danos morais: R\$ 200.000,00;
- f. Morte/ Invalidez permanente: R\$ 200.000,00;
- g. Assistência 24 hs;
- h. Franquia Normal;
- i. KM ilimitado;
- j. Condutor Indefinido.

Parágrafo segundo: O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se à identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc. As apólices deverão serem entregues no Departamento de Administração na Rua: Elpidio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa, CEP 85.548-000.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro e segundo do presente termo acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

Parágrafo quarto: As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (email), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

Parágrafo quinto: A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- c) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação.
- d) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem.
- g) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado.
- h) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido.
- i) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil.
- j) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente.
- k) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora.
- l) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.
- m) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste.
- p) Não obstante a(s) Licitante Vencedora(s) seja(m) a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- q) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da(s) Licitante Vencedora(s) que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Parágrafo segundo: Obrigações da Contratada

- a) O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo.
- b) Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros.
- c) Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- d) Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes extremos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação.
- e) A seguradora deverá fornecer, sem ônus, carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total.
- f) Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
- g) Restituir ou reparar os danos causados a veículos durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto.
- h) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez) na forma descrita na cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

i) Restituir ou reparar os danos causados por acidente com o veículo segurado, nas dependências da secretaria "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado, com os seguintes serviços:

1. chaveiro;
2. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.
3. auxílio em caso de falta de combustível (pane seca);
4. cobertura de vidros;
5. outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

j) A seguradora concederá franquia normal.

k) A seguradora concederá o bônus Classe 0 para todas as coberturas.

l) Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e m) O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

n) A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação o) Prestar atendimento aos chamados disponibilizando "Disque 0800" para contato imediato em eventos de sinistro.

p) Fornecer /executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização.

q) Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais.

r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

s) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização.

u) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

v) Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

x) Possibilitar o Departamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação.

y) Atender prontamente quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a) As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- c)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- d)** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- f)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- g)** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- h)** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.9824/00.
- j)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- l)** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- m)** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- n)** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- o)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- p)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 7.1.2** não entregar a documentação exigida no edital;
- 7.1.3** apresentar documentação falsa;
- 7.1.4** causar o atraso na execução do objeto;
- 7.1.5** não mantiver a proposta;
- 7.1.6** falhar na execução do contrato
- 7.1.7** fraudar a execução do contrato;
- 7.1.8** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9** declarar informações falsas; e
- 7.1.10** cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro: O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

7.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo quinto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo sexto: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo sétimo: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo oitavo: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo nono: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo décimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo décimo primeiro A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo décimo segundo: As sanções descritas no item 7.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafodécimo terceiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Parágrafo segundo: A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo terceiro: O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso o contrato seja prorrogado, após decorrido 13 (treze) meses da apresentação da proposta de preços, o reajuste será pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinares.

Parágrafo terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Parágrafo quinto: Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

Parágrafo sexto: Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

8.6.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

8.6.2 Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.6.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da VENCEDORA e a VENCEDORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a VENCEDORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 70/2021, caberá a gestão do contrato ficar a cargo do Diretor do Departamento de Administração Sr. Jones Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal do Departamento de administração Sra. Vanessa Franken.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da VENCEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo primeiro: Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.ampr.org.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro: Fica eleito a da Comarca da Coronel Vivida, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa – PR , xx de xxxxx de 2021.

.....
Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:
EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021** em epígrafe que tem por objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal**, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	xx	xx	xx
2	xxxx	xxx	xxx	xx	xx	xx

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial **Nº xx/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)